



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

*Institui a Comissão interna para discussão e monitoramento da política de de divulgação científica no Instituto de Ciências Biológicas da UFMG*

**A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando as disposições contidas nas Resoluções CEPE nº 02/2021, que *Estabelece as Diretrizes para a Política de Divulgação Científica da Universidade Federal de Minas Gerais*, e nº 03/2021, que *Institui o Comitê para Discussão e Monitoramento da Política de Divulgação Científica da UFMG (COMDICI) e estabelece sua estrutura*,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão de Divulgação Científica do Instituto de Ciências Biológicas (CDC - ICB) da UFMG que tem por objetivo apoiar a Política de Divulgação Científica e as atividades do Comitê para Discussão e Monitoramento da Política de Divulgação Científica (COMDICI) da Universidade Federal de Minas Gerais.

Parágrafo único – Considera-se divulgação científica toda atividade de ensino, pesquisa e extensão que tenha por finalidade o compartilhamento, com um público não especializado, do conhecimento gerado na universidade e dos processos, controvérsias e riscos inerentes à sua produção, privilegiando o diálogo e a escuta do conjunto da sociedade.

Art. 2º Compete à CDC - ICB:

I – Mapear, monitorar e avaliar, quando possível, a interação das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no ICB com as ações de divulgação científica;

II – Apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas que contribuam para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da Política de Divulgação Científica da UFMG, incluindo neste contexto o estímulo à oferta regular da Formação Transversal em Divulgação Científica;

III – Utilizar, por meio da Comunicação Institucional do ICB, as diversas plataformas e mídias para tornar o conhecimento científico acessível, além de fortalecer os laços entre a ciência e a sociedade;

IV - Promover o espaço democrático do saber por meio de eventos institucionais e atividades que buscam a interação permanente com a sociedade;

V – Colaborar com o COMDICI na articulação de redes de diálogo e na formação continuada entre membros da comunidade da UFMG, com a Rede de Museus e Espaços de Ciência e Cultura, o Centro de Comunicação (CEDECOM) e outros setores, bem como a interação entre a UFMG e as Redes de Divulgação Científica, locais, regionais, nacionais e internacionais;

VI – Estimular o diálogo e a democratização de saberes construídos dentro do ICB com estudantes e professores do ensino básico (infantil, fundamental e médio);

VII – Estimular a participação de graduandos, pós-graduandos, docentes e técnico-administrativos em educação (TAES) envolvidos em atividades de divulgação científica vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão na participação dos eventos promovidos pela Diretoria de Divulgação Científica da UFMG;

VIII - Contribuir para a construção dos Indicadores de Avaliação da Política de Divulgação Científica da UFMG;

IX – Promover o constante diálogo entre a Diretoria de Divulgação Científica (DDC) e o COMDICI, visando aprimorar estratégias e a troca de experiências.

§1º As atividades desenvolvidas pela CDC - ICB devem contribuir para uma ciência cidadã, aberta e inclusiva, com foco na inovação e na promoção da qualidade de vida, saúde e educação da população brasileira.

Art. 3º A CDC - ICB será constituída por:

I – 1 (um) membro docente indicado pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;

II – 1 (um) membro docente indicado pelo Núcleo de Apoio à Pós-graduação;

III – 1 (um) membro docente indicado pelo Núcleo de Assessoramento à Pesquisa;

IV – 1 (um) membro docente indicado pelo Colegiado do Centro de Extensão, que presidirá a Comissão;

V – 1 (um) membro do corpo técnico-administrativo em educação indicado pelos representantes dos servidores TAEs na Congregação do ICB;

VI - 1 (um) membro que integre o corpo técnico da Assessoria de Comunicação indicado pela Congregação do ICB;

VII – 1 (um) membro discente indicado pelo Diretório Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

§1º O mandato dos membros da CDC - ICB será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, exceto o da representação discente, que será de 1 (um) ano.

§2º É facultativa a presença de 01 (um) representante externo na CDC - ICB, mediante indicação da Diretoria do ICB, após aprovação da Congregação.

§3º Nas faltas ou impedimentos do Presidente, a CDC - ICB será presidida pelo membro decano.

§4º No ato da constituição da primeira CDC - ICB, os membros indicados na forma dos incisos I a IV deste artigo terão o mandato de 03 anos, afim de preservar a memória do comitê.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

PROF. RICARDO GONÇALVES

Presidente da Congregação do ICB



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Goncalves, Diretor(a)**, em 13/02/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2078369** e o código CRC **837A1469**.